



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS Nº 001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, por meio do Agente de Contratações e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **arts. 28, inciso I, 6, inciso XLI e 33, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF		CNPJ: 03.544.865/0001-07	
Modalidade: Pregão (Art. 6, inciso XLI, art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021).	Forma: Eletrônica (Art. 17, § 2º Lei 14.133/2021).	Modo de Disputa: Aberto e fechado (Art. 56 Lei 14.133/2021).	Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item (Art. 33, inciso I Lei 14.133/2021).
Data: 09/06/2026	Horário de abertura da sessão: 09:00 Horário oficial de Brasília/DF	Plataforma: https://bll.org.br/	
Exige Amostra? Não	Participação: Concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (art 42 e 49 da LC 123/2006)	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Decreto Federal nº 7.174/2010? Não
Registro de Preços? Sim	Vistoria? Não se aplica	Amostra? Não	Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, destinados a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.			
Valor Estimado: R\$ 91.705,35 (Noventa e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)			
Órgão(s) Participante(s): NÃO			
Pregoeiro(a): STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS		Ato de Designação: Portaria nº 002/2026	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	

INFORMAÇÕES: O Aviso e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail ipreaf@ipreaf.com.br, presencialmente no IPREAF e pelos telefones (66) 3521-2538 (WhatsApp) / (66) 3191-1166.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, destinados a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

1.2 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência e no presente edital, ficando o licitante responsável em participar em quais tiver interesse.

ITENS						
ITEM	Código TCE / Coplan	Descrição	Unidade de Medida	Q D D	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
1	00032100/465	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA: (Sistema de som: Falante principal (woofer): 1 × 15 polegadas; Driver de alta frequência: Driver de titânio 1,35 polegadas; Resposta de frequência: 45 Hz – 18 khz (boa cobertura para voz e música); Nível de pressão sonora (SPL @ 1 m): ~105 db; Ângulo de cobertura: ~90° horizontal × 60° vertical; Potência: Potência RMS: 250 W em 8 Ω (potência contínua); Potência de pico: 500 W; Entradas e conectividade: Entradas de sinal: 1 × Entrada de microfone XLR ou P10; 1 × Entrada de linha XLR ou RCA; Saídas: 1 × Saída Speakon para caixa passiva; 1 × Saída de linha XLR; Controles: Volume individual para cada canal; Recursos de mídia / conectividade extra; Bluetooth (para reprodução sem fio); Entrada USB (para tocar músicas de pendrive); Entrada para cartão SD (para tocar arquivos diretamente do cartão); Amplificação e operação; Tipo de amplificador: Analógico integrado (amplificador interno); Impedância: 8 Ω; Alimentação: ~127 V (modelo típico vendido	unidade	2	R\$ 763,00	R\$ 1.526,00

		no Brasil). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Behringer B115MP3 equivalentes, similares ou superior.				
2	00087542/ 466	CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR (DESKTOP): Sistema de áudio - Configuração: 2.0 canais (estéreo); Tipo: caixas ativas compactas. Potência - Potência nominal: 2 x 3W RMS (total 6W RMS); Potência de pico: até 6W. Alto-falantes - Drivers: 2 unidades full-range; Tamanho: aproximadamente 52 mm (≈ 2"). Resposta de frequência - Aproximadamente: 150 Hz – 20 kHz. Sensibilidade - 85 dB ± 3 dB. Impedância - 4 Ohms x 2. Conectividade - Entrada de áudio: P2 (3,5 mm); Alimentação: USB (5V); Plug and play (não requer instalação). Alimentação - Via USB (DC 5V / 1A); dispensa fonte externa. Controle de volume integrado no cabo; Equalização eletrônica interna; Design compacto e leve; Fácil transporte e instalação. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: HP DHS-2111 Caixa de Som 2.0, equivalentes, similares ou superior.	unidade	5	R\$ 42,66	R\$ 213,28
3	00076488/ 480	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETOS: MICROCOMPUTADOR MID-END, SSD M.2 NVME, 16 GB RAM, MONITOR 23,6 COMPLETOS COM CABO HDMI INCLUSO" (DESKTOP) PROCESSADOR - Modelo: Intel Core i7-12700F; Geração: 12ª geração (Alder Lake); Núcleos: 12 (8 de performance + 4 de eficiência); Threads: 20; Frequência base: ~2.1 GHz; Turbo Boost: até 4.9 GHz; Socket: LGA1700. MEMÓRIA RAM - Capacidade: 16GB; Tipo: DDR4; Frequência: 3200 MHz; Expansão: geralmente até 64GB (dependendo da placa-mãe). ARMAZENAMENTO - Tipo: SSD M.2 NVMe; Capacidade: 1TB; Interface: PCIe NVMe. PLACA-MÃE - Chipset: Intel H610 / B660 / B760 (varia por	unidade	7	R\$ 4.827,58	R\$ 33.793,06

		modelo); Socket: LGA1700; Slots: Memória DDR4; Slot M.2 NVMe; Saídas de vídeo: HDMI / VGA / DisplayPort. CONECTIVIDADE - Rede Gigabit Ethernet (RJ-45); Wi-Fi (em alguns modelos); Portas USB: USB 2.0; USB 3.0 / 3.2. Áudio P2 (entrada/saída). PORTAS DE VÍDEO – HDMI; VGA; (alguns modelos incluem DisplayPort). FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 400W a 600W; Eficiência: padrão 80 Plus (em modelos melhores). GABINETE - Tipo: Torre (ATX ou Micro ATX); Conexões frontais: USB; Áudio; Sistema de ventilação com cooler(s). SISTEMA OPERACIONAL – Windows. TENS QUE ACOMPANHAM (KIT COMPLETO) - CPU (gabinete completo montado); Monitor (em kits completos) 24 polegadas; Cabo de força; Cabo HDMI; Manual. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Computador Dell OptiPlex 7010 MT i7 16GB SSD NVMe, equivalentes, similares ou superior.				
4	000900356/ 479	FONES DE OUVIDO SEM FIO: (Cancelamento Ativo de Ruído (ANC); Perfis suportados: HSP / HFP / A2DP / AVRCP — compatível com smartphones, tablets, notebooks e PCS; Microfone integrado). Equipado com drivers de 40 mm. Frequência: 20 Hz a 20 kHz (padrão de alta fidelidade). Microfone integrado com função VoiceAware. Permite ouvir sua própria voz durante chamadas. Até 70 horas sem ANC. Até 44 horas com ANC ligado. Carga completa em ~2 horas. Carga rápida: 5 minutos = até 3 horas de uso. Bluetooth 5.3 (mais estável e eficiente). Conexão multiponto (conecta em 2 dispositivos ao mesmo tempo). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: JBL Tune 770NC equivalentes, similares ou superior.	unidade	7	R\$ 611,21	R\$ 4.278,45
5	00067273/ 467	IMPRESSORA tanque de tinta Multifuncional colorida, 28 PPM Colorido, 6000 DPI, USB/WI-FI.	unidade	4	R\$ 1.615,48	R\$ 6.461,93

		Tipo: Impressora multifuncional tanque de tinta (3 em 1: imprime, copia e digitaliza); Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore Heat-Free (sem aquecimento); Sistema: Tanque de tinta (sem cartuchos); Aplicação: Uso corporativo e administrativo. Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto; Até 20 ppm colorido; Velocidade ISO: 15,5 ppm (preto); 8,5 ppm (colorido); Tempo da primeira página: 9 segundos (preto); 15 segundos (colorido). Resolução máxima: até 4800 x 1200 dpi; Sistema de cores: CMYK (4 cores); Tecnologia: Alta precisão para textos nítidos e imagens detalhada. Impressão colorida e monocromática; Cópia; Digitalização. Tipo: Scanner plano com sensor CIS; Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de cor: 48 bits (entrada); Área máxima: A4 (216 x 297 mm). Cópia - Resolução: 600 x 600 dpi; Velocidade: 11 cpm (preto); 5,5 cpm (colorido). Conectividade - USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n); Wi-Fi Direct; Ethernet (rede cabeada). Manuseio de papel; Capacidade de entrada: até 250 folhas; Saída: até 30 folhas; Tamanhos suportados: A4, Carta, Ofício, A5, A6, envelopes, fotos. Sistema de tinta - Alto rendimento: Até 7.500 páginas preto; até 6.000 páginas coloridas; Abastecimento simples (EcoTank). Compatibilidade; Windows (diversas versões); macOS; Servidores Windows. Garantia - Até 2 anos (com registro). Modelos como: Epson EcoTank L6270 Multifuncional; Epson EcoTank L5590 Multifuncional equivalentes, similares ou superior.				
6	00088667/468	KIT TECLADO E MOUSE: Teclado - Tipo: Teclado multimídia sem fio; Layout: ABNT2 (varia conforme versão/localização); Quantidade de teclas: ~107 teclas (padrão	unidade	6	R\$ 199,68	R\$ 1.198,11

		completo); Teclas multimídia: Sim (atalhos para áudio, calculadora, zoom, etc.); Teclas: Perfil baixo e silenciosas para digitação confortável; Funções adicionais: Atalhos de acesso rápido; Teclas de função com dupla função (Fn). Mouse - Tipo: Mouse óptico sem fio; Resolução: ~1000 dpi; Formato: Ambidestro (para destros e canhotos); Botões: Botão esquerdo e direito; Scroll (roda de rolagem); Precisão: adequada para uso de escritório e navegação. Conectividade - Tipo de conexão: Wireless 2.4 GHz; Receptor: Nano receptor USB plug-and-play; Alcance: até aproximadamente 9 metros; Instalação: automática (sem necessidade de driver). Segurança - Tecnologia: AES (Advanced Encryption Standard); Função: criptografia das teclas digitadas para maior proteção de dados. Alimentação e bateria - Teclado: 2 pilhas AAA, Mouse: 2 pilhas AA, Autonomia: até aproximadamente 2 anos (uso típico); indicador de bateria: sim (alerta de carga baixa). Compatibilidade - Sistemas operacionais: Windows (7, 8, 10 e superiores); Mac OS (compatível com funções básicas). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Microsoft Wireless Desktop 900, equivalentes, similares ou superior.				
7	00033918/469	LEITOR BIOMÉTRICO: (Resolução de digitalização: 500 DPI com 256 tons de cinza (8 bits); Tamanho da imagem: 300 × 400 pixels; Velocidade de captura: < 0,5 s por digital — rápido para cadastro e reconhecimento; Rotação de digital: suporte a leitura em 360 ° (qualquer ângulo); Interface: USB 1.1 (compatível com USB 1.0, 1.1 e 2.0); Alimentação: 5 V via USB (sem fonte adicional); Cabo USB: tamanho padrão para flexibilidade de posicionamento; Compatibilidade de Sistema:	unidade	3	R\$ 699,75	R\$ 2.099,24

		Windows (XP/Vista/7/8/10); Linux (32/64 bits). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como Leitor Biométrico Digital Persona U.are.U 4500, equivalentes, similares ou superior.				
8	00054438/ 475	MESA DE SOM PARA AUDITÓRIO: Total de canais: 12 Canais mono (microfone/linha): até 6 entradas XLR/TRS combo Canais estéreo: 4 canais estéreo (P10 e RCA). Pré-amplificadores: D-PRE (alta qualidade, baixo ruído). Phantom Power: +48V para microfones condensadores PAD (atenuador): presente nos canais monos. Equalização: 3 bandas (grave, médio e agudo) nos canais monos. Compressores: 1-knob compressor (canais 1-4). Efeitos digitais: Processador SPX com 24 efeitos (reverb, delay, chorus, etc.). 2 barramentos de grupo + 1 estéreo; 2 saídas AUX (incluindo envio para efeitos). Saídas principais: XLR balanceadas. Monitoramento: saída para fones de ouvido. Interface de áudio integrada: 2 entradas / 2 saídas (2x2). Qualidade: 24-bit / 192 kHz. Permite: Gravar direto no computador. Fazer lives (YouTube, OBS, etc.). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Yamaha MG12XU 12 canais equivalentes, similares ou superior.	unidade	1	R\$ 1.423,30	R\$ 1.423,30
9	00033594/ 470	MICROFONE PROFISSIONAL – Sistema UHF (Ultra High Frequency). Operação com múltiplas frequências por banda. Função QuickScan (busca automática de frequência livre). Possibilidade de operar até 12 sistemas simultâneos (dependendo da região). Alcance operacional de até 100 metros (linha de visão). Sinal estável para ambientes médios. Baixa taxa de falhas quando bem configurado. Tipo: dinâmico de mão (handheld). Padrão polar: cardioide (capta mais à	unidade	2	R\$ 557,20	R\$ 1.114,40

		frente e reduz ruídos laterais). Resposta de frequência otimizada para voz. Filtro pop interno (reduz ruídos de sopro). Construção robusta para uso contínuo. Receptor duplo canal (A e B). Indicadores LED de: Status do sinal; Nível de áudio. Sistema diversity interno (melhora a recepção). Ajuste simples e rápido de frequência. aídas: 2x XLR balanceadas (individuais por canal); 1x P10 (mix). Compatível com: Mesas de som analógicas e digitais. Sistemas de PA profissionais. Transmissores: 2 pilhas AA. Autonomia: até 14 horas de uso contínuo. Indicador de bateria nos transmissores. O kit é completo e pronto para uso, incluindo: 1 receptor duplo; 2 transmissores de mão; 2 cápsulas dinâmicas (integradas); 2 presilhas para microfone; Fonte de alimentação; manual do usuário. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Shure BLX288/PG58 Sistema Duplo UHF, equivalentes, similares ou superior.				
1 0	00052263/ 471	MONITOR: Tela e imagem - Tamanho da tela: 24 polegadas; Formato: Widescreen (16:9); Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching); Resolução: Full HD (1920 × 1080); Taxa de atualização: até 100 Hz; Tempo de resposta: até 1 ms (VRB); Brilho: 250 a 300 nits; Contraste: 1000:1; Cores: ~16,7 milhões; Ângulo de visão: 178° horizontal / 178° vertical. Desempenho e recursos gráficos - AMD Radeon FreeSync: sincronização para evitar cortes de imagem; 1ms VRB (Visual Response Boost): redução de borrões em movimento; 100Hz: maior fluidez em navegação e vídeos. BlueLightShield: reduz luz azul; Flickerless: elimina cintilação da tela; ComfyView: reduz reflexos; Acer VisionCare: conjunto de tecnologias para menos fadiga ocular. Conectividade - HDMI: 1 entrada (HDMI 1.4); VGA (D-Sub): 1 entrada; Saída de áudio	unidade	5	R\$ 915,23	R\$ 4.576,14

		(P2): Sim. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Monitor Acer MK241Y 24" Full HD IPS 100Hz, equivalentes, similares ou superior.				
1 1	00081260/ 472	NOBREAK - Especificações Técnicas - Potência nominal: 1200 VA; Potência real: aproximadamente 600 W (fator de potência 0,5); Topologia: Nobreak interativo (line-interactive) com regulação on-line; Tensão de entrada: Bivolt automático (115/127/220V); Tensão de saída: 115V~; Frequência: 50/60 Hz automática; Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM – semi-senoidal); Fator de potência: 0,5. Conexões - Entrada: Plug padrão NBR 14136; Saídas: 8 tomadas padrão NBR 14136; (6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A). Bateria e Autonomia - Tipo de bateria: Selada VRLA interna (chumbo-ácida); Quantidade: geralmente 1 ou 2 baterias internas (varia por versão) - Autonomia típica: até ~60 minutos (dependendo da carga) Recarga automática: Sim; Função Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria. Proteções elétricas. O equipamento oferece múltiplas proteções: Queda de rede (blackout); Subtensão e sobretensão; Surtos de tensão; Ruídos elétricos; Sobrecarga; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Descarga total da bateria. Recursos e funcionalidades: Estabilizador interno integrado; Filtro de linha embutido; Microprocessador de alta velocidade (ARM 32 bits); Autodiagnóstico de bateria; Partida a frio (liga sem energia da rede); Autoteste automático; Inversor sincronizado com a rede (PLL); Função TRUE RMS; LED indicador de status; Alarme audiovisual; Botão liga/desliga temporizado. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Nobreak SMS 1200BI 1200VA 8 Tomadas equivalentes, similares ou	unidade	6	R\$ 1.124,20	R\$ 6.745,18

		superior.				
1 2	000903681 6/ 473	SCANER DE MESA: Tipo: Scanner de documentos com alimentação automática (ADF); Tecnologia: Sensor CIS (Contact Image Sensor); Modo de digitalização: Duplex (frente e verso em uma única passada); Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Resolução e qualidade de imagem; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução interpolada: até 1200 dpi; Profundidade de cor: Entrada: 30 bits; Saída: 24 bits. Velocidade de digitalização - Simples (frente): até 35 ppm; Duplex (frente e verso): até 70 ipm. Capacidade e manuseio de papel ADF (alimentador automático): até 50 folhas; Ciclo diário recomendado: até 4.000 páginas; Gramatura suportada: 27 a 413 g/m ² ; Tamanho de documentos: Mínimo: 5,1 × 5,1 cm; Máximo: até 21,6 × 609,6 cm (documentos longos); Recursos avançados de digitalização; Remoção automática de páginas em branco; Rotação automática; Corte automático de imagem; Correção de inclinação (skew); Detecção de sujeira; Detecção de alimentação dupla; Proteção de papel. Software e compatibilidade - Drivers: TWAIN e ISIS (padrão corporativo); Softwares inclusos: Epson Scan 2; Epson Document Capture Pro; OCR para PDF pesquisável; Funções: Digitalização para PDF pesquisável; Conversão para Word, Excel e PowerPoint; Envio para nuvem (Google Drive, SharePoint, etc.). Conectividade - Interface: USB 3.0 de alta velocidade. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Epson DS-530 II equivalentes, similares ou superior.	unidade	2	R\$ 3.761,78	R\$ 7.523,56
1 3	00081470/ 474	SWITCH – 48p 10/100/1000 + 4p SFP com GER, model v1930-48g, descrição do consumo de energia: 36,9 w máximo, 16,8 w ocioso, tensão de entrada: 100 - 127/200 - 240	unidade	1	R\$ 4.567,03	R\$ 4.567,03

		VAC, portas de e / s externas: 48 portas rj-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1 / 10gbe, POE: não, capacidade de comutação: 176 GBPS, taxa de transferência: 130,95 MPPS, máximo - memória e processador: ARM cortex-a9 @ 800 mhz 512 MB SDRAM, 256 MB flash 1,5 MB pacote buffer, recursos de gerenciamento: Aruba Instant On portal, navegador da web, SNMP manager, declaração padrão de garantia: garantia limitada vitalícia com suporte por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana por 90 dias e suporte por chat durante, toda a duração da garantia, peso: 3,13 kg, dimensões do produto: 4,39 x 44,25 x 28,24 cm. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Switch HPE Aruba Instant On 1930 48G 4SFP+ JL685A equivalentes, similares ou superior.				
1 4	00081929/ 476	SMARTPHONE - ANDROID: Processador: MediaTek Dimensity 8400-Ultra (arquitetura moderna e alto desempenho). GPU: Alto desempenho gráfico (roda apps pesados e jogos sem travar). Memória RAM: 8GB ou 12GB (dependendo da versão). Armazenamento: 256GB (UFS rápido). Sistema operacional: Android 14/15 com HyperOS (otimizado). Capacidade: ~6.000 mAh. Carregamento: ultrarrápido (até 90W) Autonomia: 1 a 2 dias de uso moderado; 1 dia inteiro de uso intenso. Principal: 50 MP (sensor Sony). Ultra-wide: 8 MP. Macro: 2 MP. Frontal: ~16 MP. 5G global (Dual SIM), Wi-Fi rápido (Wi-Fi 6), Bluetooth 5.3, NFC (pagamentos por aproximação), USB-C e GPS completo. Proteção: IP54/IP68 (dependendo da versão — resistência a respingos/poeira), Tela resistente (Gorilla Glass ou similar). Estrutura sólida. Alto-falantes estéreo, Leitor biométrico, Reconhecimento facial, Sistema com otimizações de desempenho. Garantia	unidade	2	R\$ 2.269,00	R\$ 4.538,00

		mínima de 1 ano. Modelos como: Samsung Galaxy A56 5G 256GB e POCO X7 Pro 5G 256GB equivalentes, similares ou superior.				
1 5	00060486/ 477	TELEVISOR - Tela e imagem - Tamanho da tela: 85 polegadas; Formato: Widescreen (16:9); Tipo de painel: LED; Resolução: 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels); Frequência do painel: 60 Hz; Processador: Crystal 4K (upscaling de imagem); HDR: HDR com suporte a HDR10+; Tecnologias de imagem: 4K Upscaling (melhora conteúdos inferiores); Mega Contraste; Micro Dimming UHD; Motion Xcelerator (melhora cenas rápidas); Modo Filmmaker. Áudio - Potência: 20W RMS; Canais: 2.0; Recursos: Som adaptativo; Som virtual em movimento; Sincronia sonora (Q-Symphony). Sistema Smart e recursos - Sistema operacional: Tizen™; Assistentes de voz: Alexa e Bixby integrados; Funções inteligentes: Samsung TV Plus (canais gratuitos); Samsung Gaming Hub (jogos em nuvem sem console); Compatível com Xbox Cloud Gaming e GeForce Now; Navegador de internet; Integração com SmartThings (casa inteligente); Karaokê integrado. Conectividade - HDMI: 3 entradas; USB: 1 porta; Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5); Bluetooth: Sim (BT 5.2); Ethernet (LAN): 1 HDMI eARC/ARC: Sim. Sintonizador - TV digital: ISDB-T (padrão brasileiro); TV analógica: compatível; Interatividade: Giga. Recursos adicionais - AI Energy Mode (economia de energia inteligente); Controle remoto inteligente com comando de voz; Espelhamento de tela (screen mirroring); Compatibilidade com múltiplos dispositivos. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Smart TV Samsung 85" Crystal UHD 4K U8600F, equivalentes, similares ou superior.	unidade	1	R\$ 9.892,20	R\$ 9.892,20

1 6	00056023/ 478	WEBCAM: Resolução Full HD 1080p (1920x1080) a 30 fps; Lente de vidro com 5 elementos, garantindo maior nitidez. Autofoco automático para manter a imagem sempre nítida. Correção automática de luz (funciona bem mesmo em ambientes pouco iluminados). Campo de visão de aproximadamente 78°. Dois microfones embutidos (estéreo). Captação de som mais natural e com redução de ruídos. Compressão de vídeo H.264, reduzindo uso do processador. Tecnologia de imagem Logitech (cores mais vivas e melhor fluidez). Fotos com até 15 MP (via software). Conexão USB 2.0 (plug and play). Compatível com Zoom, Teams, Skype e outros softwares de videoconferência. Clipe universal ajustável, funciona em notebooks e monitores. Compatível com tripé. Cabo de aproximadamente 1,5 m. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Logitech C920 Pro Full HD Webcam, equivalentes, similares ou superior.	unidade	3	R\$ 585,16	R\$ 1.755,49
TOTAL					R\$ 33.854,45	R\$ 91.705,35

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

2.1 Em observância ao disposto no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021, as marcas e modelos eventualmente mencionados nas tabelas deste instrumento têm finalidade referencial, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade e padronização necessários ao atendimento do interesse público e à integração com a infraestrutura tecnológica já adotada pela Administração. Dessa forma, não haverá restrição à competitividade, sendo permitida a oferta de produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que estes comprovem, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas, bem como plena compatibilidade funcional, operacional e tecnológica com os sistemas, equipamentos, plataformas e padrões atualmente utilizados pela Administração.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

A presente contratação estima um valor total de **R\$ 91.705,35 (Noventa e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme balizamento realizado.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento efetivo do serviço pelos servidores indicados para fiscalizar a execução da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão por conta de recursos oriundo das seguintes Dotações Orçamentárias, vigente para o corrente exercício.

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 1.802.00000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 33

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.802.00000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 35

5. DA DATA E HORÁRIO

5.1 A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação (Anexo II) deverão ser cadastrados no **Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>)** até às **08:50 horas** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **09 de junho de 2026, (nove de junho de dois mil e vinte e seis)**, o qual antecede a abertura da sessão pública.

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1 Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - I. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - II. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - IV. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

6.2 A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Instituto de Previdência do servidor municipal de Alta Floresta - IPREAF por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

6.4 Não poderão participar deste pregão:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoas físicas;
- c) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
- d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado ao IPREAF;
- e) Quem não cumprir os requisitos formais do item 5.1;
- f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Instituto de Previdência do servidor municipal de Alta Floresta - IPREAF ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- k) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

6.6 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

6.7 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

7.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3 A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) e o Instituto do Servidor Municipal de Alta Floresta a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.9 A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.10 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “6 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

8.2 A proposta de preços com o (preço unitário/total/percentual de desconto) para o(s) item(ns)/lote(s) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

8.3 O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo IV);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4 As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

8.5 Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu (preço final mínimo/percentual de desconto final máximo), obedecida a aplicação do

intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o (preço final mínimo/percentual de desconto final máximo), bem como o intervalo de que trata o item anterior.

8.7 O (preço final mínimo/percentual de desconto final máximo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

8.8 As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

8.11 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo IV deste Edital.

8.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.13 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.14 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

8.16 Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.17 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

8.18 Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

9. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “6 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

9.2 Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO

10.1 Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

10.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item/lote simultaneamente.

11.3 Os lances serão ofertados pelo (valor unitário/total - percentual de desconto de cada item/lote) de interesse.

11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7 A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

11.10 Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.11 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de (valor mais baixo - se preço/ percentual de desconto mais alto - desconto) e os das ofertas subsequentes com (preços/descontos) até 10% (dez por cento) (superiores - se preços/inferiores - se desconto) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

11.14 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.16 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

11.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrecente - se desconto) de valores.

11.18 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

12. DO JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no instrumento convocatório e as condições estabelecidas no edital.

12.2 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

12.3 Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado, poderá ser realizada negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas, inicialmente com o licitante mais bem classificado e, se necessário, com os demais, respeitada a ordem de classificação, devendo o resultado ser registrado em ata.

12.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada e, quando necessário, de documentos complementares, observando-se que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5 Após a definição do vencedor provisório, o agente de contratação verificará o atendimento às condições de participação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou futura contratação.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas do edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, podendo ser exigida garantia adicional quando o valor ofertado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

12.8 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

12.9 Erros formais no preenchimento da proposta não constituirão motivo para desclassificação, podendo ser corrigidos, desde que não haja alteração de sua substância nem majoração do preço.

12.10 Para fins de análise quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

12.11 Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

12.12 Encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposto no edital.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2 Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente (preço superior/desconto inferior) ao (máximo/mínimo) para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

14. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

14.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

14.6 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

14.7 Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;

c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

14.8 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

14.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

14.11 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail ipreaf@ipreaf.com.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento do Instituto, pelo telefone: (66) 3521-2538.

14.12 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

14.13 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,

porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.14 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

14.15 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.16 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

14.17 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

14.18 Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

14.19 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.20 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

16.2 Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

16.3 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho (Anexo V).

16.4 A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5 Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

16.6 O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de

empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

16.8 Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.9 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.11 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.12 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em

consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Uma vez decidida a contratação, o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

20.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o

atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

20.5 O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.6 O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

20.7 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo IPREAF, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada

administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

21.2 A recusa da licitante vencedora em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

21.3 Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

22.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: ipreaf@ipreaf.com.br.

22.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

22.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ipreaf.com.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.6 Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

22.8 Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. PROTEÇÃO DOS DADOS

23.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

23.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

23.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

23.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

23.5 A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

23.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

24.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 Será divulgada ata da sessão pública no Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

24.9 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

24.15 O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

24.16 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

24.17 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

25. FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Alta Floresta - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de declaração unificada

ANEXO II – Documentos de habilitação

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV – Termo de referência

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço

Alta Floresta, 27 de maio de 2026.

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo IPREAF



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de(a) seu(a) representante legal o(a) Sr., portador da carteira de identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, especialmente para o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, sob as penas da lei:

a) Que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários e os Servidores Municipais lotados no Departamento de Licitação, integrantes de comissão ou equipe responsável pelo andamento dos processos licitatórios e agentes públicos que atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses, após findas as respectivas funções. conforme dispõe o Art. 84 —da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças

b) Que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, ou ainda fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como, que NÃO foi declarada inidônea e nem está suspensa de participar de licitações no Município de Nossa Senhora das Graças-PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que a empresa não mante em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. 5º

e) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço descritas no termo de referência, prevista no

inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

f) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo edital e em conformidade com o art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

g) DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(preferencialmente assinatura digital)

Alta Floresta/MT, de de 2026.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPENDT)**, nos termos da lei.
- g) Declaração que não emprega menor, conforme anexo II.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2026

Ao IPREAF – Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta/MT
A.c Agente de Contratação

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	TEL:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

Alta Floresta/MT, ____ de ____ de 2026.

Identificação e Assinatura legal do responsável pela Empresa

ANEXO IV – Termo de referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada nos fornecimentos de equipamentos de informática e eletrônicos, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Alta Floresta – IPREAF, a ser realizada na modalidade de pregão eletrônico e critério de julgamento de menor preço por item, conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste documento.
- 1.2 A presente contratação visa garantir a adequada infraestrutura tecnológica do Instituto, por meio da aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas, maior eficiência operacional, segurança no processamento e armazenamento de dados, bem como a continuidade e qualidade dos serviços prestados aos segurados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- | | |
|--|---|
| ☐ Pregão Presencial – ARP | ☒ Pregão Eletrônico – ARP |
| ☐ Pregão Presencial – Contrato | ☐ Pregão Eletrônico – Contrato |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Concorrência Pública |
| ☐ Chamamento Público | ☐ Convite |
| ☐ Dispensa de Licitação | ☐ Inexigibilidade |
| ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021) | |

DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E/OU SERVIÇOS:

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☒ Compras de equipamento e materiais permanentes
- ☐ Serviços comuns manutenção/prestação de serviços
- ☐ Locação de imóvel

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A necessidade de aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos justifica-se pela indispensabilidade de garantir adequada infraestrutura tecnológica aos ambientes administrativos e de atendimento ao público, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades institucionais.
- 2.2 Considerando a crescente demanda por sistemas informatizados, processamento de dados, comunicação digital e utilização de plataformas eletrônicas de gestão, torna-se essencial a disponibilização de equipamentos modernos, eficientes e compatíveis com as necessidades operacionais do Instituto. Ademais, a ampliação da estrutura física, com a criação de novas salas e a incorporação de novos servidores, impõe a necessidade de aparelhamento tecnológico adequado, visando assegurar a continuidade, qualidade e celeridade dos serviços prestados.
- 2.3 Para atendimento da demanda identificada, optou-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal modalidade assegura maior competitividade, transparência, ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de promover maior celeridade ao processo de contratação.
- 2.4 O critério de julgamento de menor preço por item mostra-se o mais adequado, uma vez que possibilita a aquisição individualizada dos diversos equipamentos de informática e eletrônicos, garantindo maior flexibilidade, ampliação da competitividade entre os licitantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, evita-se a contratação de itens desnecessários ou com preços superiores aos praticados no mercado, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos.
- 2.5 A realização de pesquisa de mercado e levantamento de preços, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos,

demonstram que os valores estimados se encontram compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a viabilidade da contratação pretendida. O procedimento licitatório, nos moldes propostos, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos.

2.6 A contratação pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à utilização do pregão eletrônico para aquisição de bens comuns, bem como às diretrizes que regem as contratações públicas. O processo será conduzido em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando segurança jurídica, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7 Diante do exposto, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, configura-se como medida legítima, eficiente e estrategicamente adequada, por assegurar economicidade, transparência, competitividade e celeridade. Ademais, contribui diretamente para a modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade e eficiência no atendimento ao público.

3. DA DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITENS						
ITEM	Código TCE / Coplan	Descrição	Unidade de Medida	Q D D	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
1	00032100/465	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA: (Sistema de som: Falante principal (woofer): 1 × 15 polegadas; Driver de alta frequência: Driver de titânio 1,35 polegadas; Resposta de frequência: 45 Hz – 18 khz (boa cobertura para voz e música); Nível de pressão sonora (SPL @ 1 m): ~105 db; Ângulo de cobertura: ~90° horizontal × 60° vertical; Potência: Potência RMS: 250 W em 8 Ω (potência contínua); Potência de pico: 500 W; Entradas e conectividade:	unidade	2	R\$ 763,00	R\$ 1.526,00

		Entradas de sinal: 1 × Entrada de microfone XLR ou P10; 1 × Entrada de linha XLR ou RCA; Saídas: 1 × Saída Speakon para caixa passiva; 1 × Saída de linha XLR; Controles: Volume individual para cada canal; Recursos de mídia / conectividade extra; Bluetooth (para reprodução sem fio); Entrada USB (para tocar músicas de pendrive); Entrada para cartão SD (para tocar arquivos diretamente do cartão); Amplificação e operação; Tipo de amplificador: Analógico integrado (amplificador interno); Impedância: 8 Ω; Alimentação: ~127 V (modelo típico vendido no Brasil). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Behringer B115MP3 equivalentes, similares ou superior.				
2	00087542/ 466	CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR (DESKTOP): Sistema de áudio - Configuração: 2.0 canais (estéreo); Tipo: caixas ativas compactas. Potência - Potência nominal: 2 × 3W RMS (total 6W RMS); Potência de pico: até 6W. Alto-falantes - Drivers: 2 unidades full-range; Tamanho: aproximadamente 52 mm (≈ 2"). Resposta de frequência - Aproximadamente: 150 Hz – 20 kHz. Sensibilidade - 85 dB ± 3 dB. Impedância - 4 Ohms × 2. Conectividade - Entrada de áudio: P2 (3,5 mm); Alimentação: USB (5V); Plug and play (não requer instalação). Alimentação - Via USB (DC 5V / 1A); dispensa fonte externa. Controle de volume integrado no cabo; Equalização eletrônica interna; Design compacto e leve; Fácil transporte e instalação. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: HP DHS-2111 Caixa de Som 2.0, equivalentes, similares ou superior.	unidade	5	R\$ 42,66	R\$ 213,28
3	00076488/ 480	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETOS: MICROCOMPUTADOR MID-END, SSD M.2 NVME, 16 GB RAM, MONITOR 23,6	unidade	7	R\$ 4.827,58	R\$ 33.793,06

		COMPLETOS COM CABO HDMI INCLUSO" (DESKTOP) PROCESSADOR - Modelo: Intel Core i7-12700F; Geração: 12ª geração (Alder Lake); Núcleos: 12 (8 de performance + 4 de eficiência); Threads: 20; Frequência base: ~2.1 GHz; Turbo Boost: até 4.9 GHz; Socket: LGA1700. MEMÓRIA RAM - Capacidade: 16GB; Tipo: DDR4; Frequência: 3200 MHz; Expansão: geralmente até 64GB (dependendo da placa-mãe). ARMAZENAMENTO - Tipo: SSD M.2 NVMe; Capacidade: 1TB; Interface: PCIe NVMe. PLACA-MÃE - Chipset: Intel H610 / B660 / B760 (varia por modelo); Socket: LGA1700; Slots: Memória DDR4; Slot M.2 NVMe; Saídas de vídeo: HDMI / VGA / DisplayPort. CONECTIVIDADE - Rede Gigabit Ethernet (RJ-45); Wi-Fi (em alguns modelos); Portas USB: USB 2.0; USB 3.0 / 3.2. Áudio P2 (entrada/saída). PORTAS DE VÍDEO – HDMI; VGA; (alguns modelos incluem DisplayPort). FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 400W a 600W; Eficiência: padrão 80 Plus (em modelos melhores). GABINETE - Tipo: Torre (ATX ou Micro ATX); Conexões frontais: USB; Áudio; Sistema de ventilação com cooler(s). SISTEMA OPERACIONAL – Windows. TENS QUE ACOMPANHAM (KIT COMPLETO) - CPU (gabinete completo montado); Monitor (em kits completos) 24 polegadas; Cabo de força; Cabo HDMI; Manual. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Computador Dell OptiPlex 7010 MT i7 16GB SSD NVMe, equivalentes, similares ou superior.				
4	000900356/ 479	FONES DE OUVIDO SEM FIO: (Cancelamento Ativo de Ruído (ANC); Perfis suportados: HSP / HFP / A2DP / AVRCP — compatível com smartphones, tablets, notebooks e PCS; Microfone integrado). Equipado com drivers de 40 mm. Frequência: 20 Hz a 20 kHz	unidade	7	R\$ 611,21	R\$ 4.278,45

		(padrão de alta fidelidade). Microfone integrado com função VoiceAware. Permite ouvir sua própria voz durante chamadas. Até 70 horas sem ANC. Até 44 horas com ANC ligado. Carga completa em ~2 horas. Carga rápida: 5 minutos = até 3 horas de uso. Bluetooth 5.3 (mais estável e eficiente). Conexão multiponto (conecta em 2 dispositivos ao mesmo tempo). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: JBL Tune 770NC equivalentes, similares ou superior.				
5	00067273/467	IMPRESSORA tanque de tinta Multifuncional colorida, 28 PPM Colorido, 6000 DPI, USB/WI-FI. Tipo: Impressora multifuncional tanque de tinta (3 em 1: imprime, copia e digitaliza); Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore Heat-Free (sem aquecimento); Sistema: Tanque de tinta (sem cartuchos); Aplicação: Uso corporativo e administrativo. Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto; Até 20 ppm colorido; Velocidade ISO: 15,5 ppm (preto); 8,5 ppm (colorido); Tempo da primeira página: 9 segundos (preto); 15 segundos (colorido). Resolução máxima: até 4800 x 1200 dpi; Sistema de cores: CMYK (4 cores); Tecnologia: Alta precisão para textos nítidos e imagens detalhada. Impressão colorida e monocromática; Cópia; Digitalização. Tipo: Scanner plano com sensor CIS; Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi; Profundidade de cor: 48 bits (entrada); Área máxima: A4 (216 x 297 mm). Cópia - Resolução: 600 x 600 dpi; Velocidade: 11 cpm (preto); 5,5 cpm (colorido). Conectividade - USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n); Wi-Fi Direct; Ethernet (rede cabeada). Manuseio de papel; Capacidade de entrada: até 250 folhas; Saída: até 30 folhas; Tamanhos suportados: A4, Carta, Ofício, A5, A6, envelopes, fotos. Sistema de tinta - Alto rendimento: Até 7.500 páginas	unidade	4	R\$ 1.615,48	R\$ 6.461,93

		preto; até 6.000 páginas coloridas; Abastecimento simples (EcoTank). Compatibilidade; Windows (diversas versões); macOS; Servidores Windows. Garantia - Até 2 anos (com registro). Modelos como: Epson EcoTank L6270 Multifuncional; Epson EcoTank L5590 Multifuncional equivalentes, similares ou superior.				
6	00088667/468	KIT TECLADO E MOUSE: Teclado - Tipo: Teclado multimídia sem fio; Layout: ABNT2 (varia conforme versão/localização); Quantidade de teclas: ~107 teclas (padrão completo); Teclas multimídia: Sim (atalhos para áudio, calculadora, zoom, etc.); Teclas: Perfil baixo e silenciosas para digitação confortável; Funções adicionais: Atalhos de acesso rápido; Teclas de função com dupla função (Fn). Mouse - Tipo: Mouse óptico sem fio; Resolução: ~1000 dpi; Formato: Ambidestro (para destros e canhotos); Botões: Botão esquerdo e direito; Scroll (roda de rolagem); Precisão: adequada para uso de escritório e navegação. Conectividade - Tipo de conexão: Wireless 2.4 GHz; Receptor: Nano receptor USB plug-and-play; Alcance: até aproximadamente 9 metros; Instalação: automática (sem necessidade de driver). Segurança - Tecnologia: AES (Advanced Encryption Standard); Função: criptografia das teclas digitadas para maior proteção de dados. Alimentação e bateria - Teclado: 2 pilhas AAA, Mouse: 2 pilhas AA, Autonomia: até aproximadamente 2 anos (uso típico); indicador de bateria: sim (alerta de carga baixa). Compatibilidade - Sistemas operacionais: Windows (7, 8, 10 e superiores); Mac OS (compatível com funções básicas). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Microsoft Wireless Desktop 900,	unidade	6	R\$ 199,68	R\$ 1.198,11

		equivalentes, similares ou superior.				
7	00033918/469	LEITOR BIOMÉTRICO: (Resolução de digitalização: 500 DPI com 256 tons de cinza (8 bits); Tamanho da imagem: 300 × 400 pixels; Velocidade de captura: < 0,5 s por digital — rápido para cadastro e reconhecimento; Rotação de digital: suporte a leitura em 360 ° (qualquer ângulo); Interface: USB 1.1 (compatível com USB 1.0, 1.1 e 2.0); Alimentação: 5 V via USB (sem fonte adicional); Cabo USB: tamanho padrão para flexibilidade de posicionamento; Compatibilidade de Sistema: Windows (XP/Vista/7/8/10); Linux (32/64 bits). Garantia mínima de 1 ano. Modelos como Leitor Biométrico Digital Persona U.are.U 4500, equivalentes, similares ou superior.	unidade	3	R\$ 699,75	R\$ 2.099,24
8	00054438/475	MESA DE SOM PARA AUDITÓRIO: Total de canais: 12 Canais mono (microfone/linha): até 6 entradas XLR/TRS combo Canais estéreo: 4 canais estéreo (P10 e RCA). Pré-amplificadores: D-PRE (alta qualidade, baixo ruído). Phantom Power: +48V para microfones condensadores PAD (atenuador): presente nos canais monos. Equalização: 3 bandas (grave, médio e agudo) nos canais monos. Compressores: 1-knob compressor (canais 1–4). Efeitos digitais: Processador SPX com 24 efeitos (reverb, delay, chorus, etc.). 2 barramentos de grupo + 1 estéreo; 2 saídas AUX (incluindo envio para efeitos). Saídas principais: XLR balanceadas. Monitoramento: saída para fones de ouvido. Interface de áudio integrada: 2 entradas / 2 saídas (2x2). Qualidade: 24-bit / 192 kHz. Permite: Gravar direto no computador. Fazer lives (YouTube, OBS, etc.). Garantia mínima de 1 ano.	unidade	1	R\$ 1.423,30	R\$ 1.423,30

		Modelos como: Yamaha MG12XU 12 canais equivalentes, similares ou superior.				
9	00033594/ 470	MICROFONE PROFISSIONAL – Sistema UHF (Ultra High Frequency). Operação com múltiplas frequências por banda. Função QuickScan (busca automática de frequência livre). Possibilidade de operar até 12 sistemas simultâneos (dependendo da região). Alcance operacional de até 100 metros (linha de visão). Sinal estável para ambientes médios. Baixa taxa de falhas quando bem configurado. Tipo: dinâmico de mão (handheld). Padrão polar: cardioide (capta mais à frente e reduz ruídos laterais). Resposta de frequência otimizada para voz. Filtro pop interno (reduz ruídos de sopro). Construção robusta para uso contínuo. Receptor duplo canal (A e B). Indicadores LED de: Status do sinal; Nível de áudio. Sistema diversity interno (melhora a recepção). Ajuste simples e rápido de frequência. aídas: 2x XLR balanceadas (individuais por canal); 1x P10 (mix). Compatível com: Mesas de som analógicas e digitais. Sistemas de PA profissionais. Transmissores: 2 pilhas AA. Autonomia: até 14 horas de uso contínuo. Indicador de bateria nos transmissores. O kit é completo e pronto para uso, incluindo: 1 receptor duplo; 2 transmissores de mão; 2 cápsulas dinâmicas (integradas); 2 presilhas para microfone; Fonte de alimentação; manual do usuário. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Shure BLX288/PG58 Sistema Duplo UHF, equivalentes, similares ou superior.	unidade	2	R\$ 557,20	R\$ 1.114,40
10	00052263/ 471	MONITOR: Tela e imagem - Tamanho da tela: 24 polegadas; Formato: Widescreen (16:9); Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching); Resolução: Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização: até 100 Hz; Tempo de resposta: até 1 ms (VRB);	unidade	5	R\$ 915,23	R\$ 4.576,14

		Brilho: 250 a 300 nits; Contraste: 1000:1; Cores: ~16,7 milhões; Ângulo de visão: 178° horizontal / 178° vertical. Desempenho e recursos gráficos - AMD Radeon FreeSync: sincronização para evitar cortes de imagem; 1ms VRB (Visual Response Boost): redução de borrões em movimento; 100Hz: maior fluidez em navegação e vídeos. BlueLightShield: reduz luz azul; Flickerless: elimina cintilação da tela; ComfyView: reduz reflexos; Acer VisionCare: conjunto de tecnologias para menos fadiga ocular. Conectividade - HDMI: 1 entrada (HDMI 1.4); VGA (D-Sub): 1 entrada; Saída de áudio (P2): Sim. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Monitor Acer MK241Y 23,8" Full HD IPS 100Hz, equivalentes, similares ou superior.				
1 1	00081260/ 472	NOBREAK - Especificações Técnicas - Potência nominal: 1200 VA; Potência real: aproximadamente 600 W (fator de potência 0,5); Topologia: Nobreak interativo (line-interactive) com regulação on-line; Tensão de entrada: Bivolt automático (115/127/220V); Tensão de saída: 115V~; Frequência: 50/60 Hz automática; Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM – semi-senoidal); Fator de potência: 0,5. Conexões - Entrada: Plug padrão NBR 14136; Saídas: 8 tomadas padrão NBR 14136; (6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A). Bateria e Autonomia - Tipo de bateria: Selada VRLA interna (chumbo-ácida); Quantidade: geralmente 1 ou 2 baterias internas (varia por versão) - Autonomia típica: até ~60 minutos (dependendo da carga) Recarga automática: Sim; Função Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria. Proteções elétricas. O equipamento oferece múltiplas proteções: Queda de rede (blackout); Subtensão e sobretensão; Surtos de tensão; Ruídos	unidade	6	R\$ 1.124,20	R\$ 6.745,18

		elétricos; Sobrecarga; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Descarga total da bateria. Recursos e funcionalidades: Estabilizador interno integrado; Filtro de linha embutido; Microprocessador de alta velocidade (ARM 32 bits); Autodiagnóstico de bateria; Partida a frio (liga sem energia da rede); Autoteste automático; Inversor sincronizado com a rede (PLL); Função TRUE RMS; LED indicador de status; Alarme audiovisual; Botão liga/desliga temporizado. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Nobreak SMS 1200BI 1200VA 8 Tomadas equivalentes, similares ou superior.				
1 2	000903681 6/ 473	SCANNER DE MESA: Tipo: Scanner de documentos com alimentação automática (ADF); Tecnologia: Sensor CIS (Contact Image Sensor); Modo de digitalização: Duplex (frente e verso em uma única passada); Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Resolução e qualidade de imagem; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução interpolada: até 1200 dpi; Profundidade de cor: Entrada: 30 bits; Saída: 24 bits. Velocidade de digitalização - Simples (frente): até 35 ppm; Duplex (frente e verso): até 70 ipm. Capacidade e manuseio de papel ADF (alimentador automático): até 50 folhas; Ciclo diário recomendado: até 4.000 páginas; Gramatura suportada: 27 a 413 g/m²; Tamanho de documentos: Mínimo: 5,1 × 5,1 cm; Máximo: até 21,6 × 609,6 cm (documentos longos); Recursos avançados de digitalização; Remoção automática de páginas em branco; Rotação automática; Corte automático de imagem; Correção de inclinação (skew); Detecção de sujeira; Detecção de alimentação dupla; Proteção de papel. Software e compatibilidade - Drivers: TWAIN e ISIS (padrão corporativo); Softwares inclusos: Epson Scan 2; Epson Document Capture Pro; OCR para PDF	unidade	2	R\$ 3.761,78	R\$ 7.523,56

		pesquisável; Funções: Digitalização para PDF pesquisável; Conversão para Word, Excel e PowerPoint; Envio para nuvem (Google Drive, SharePoint, etc.). Conectividade - Interface: USB 3.0 de alta velocidade. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Epson DS-530 II equivalentes, similares ou superior.				
1 3	00081470/ 474	SWITCH – 48p 10/100/1000 + 4p SFP com GER, model v1930-48g, descrição do consumo de energia: 36,9 w máximo, 16,8 w ocioso, tensão de entrada: 100 - 127/200 - 240 VAC, portas de e / s externas: 48 portas rj-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1 / 10gbe, POE: não, capacidade de comutação: 176 GBPS, taxa de transferência: 130,95 MPPS, máximo - memória e processador: ARM cortex-a9 @ 800 mhz 512 MB SDRAM, 256 MB flash 1,5 MB pacote buffer, recursos de gerenciamento: Aruba Instant On portal, navegador da web, SNMP manager, declaração padrão de garantia: garantia limitada vitalícia com suporte por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana por 90 dias e suporte por chat durante, toda a duração da garantia, peso: 3,13 kg, dimensões do produto: 4,39 x 44,25 x 28,24 cm. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Switch HPE Aruba Instant On 1930 48G 4SFP+ JL685A equivalentes, similares ou superior.	unidade	1	R\$ 4.567,03	R\$ 4.567,03
1 4	00081929/ 476	SMARTPHONE - ANDROID: Processador: MediaTek Dimensity 8400-Ultra (arquitetura moderna e alto desempenho). GPU: Alto desempenho gráfico (roda apps pesados e jogos sem travar). Memória RAM: 8GB ou 12GB (dependendo da versão). Armazenamento: 256GB (UFS rápido). Sistema operacional: Android 14/15 com HyperOS (otimizado). Capacidade: ~6.000 mAh. Carregamento: ultrarrápido (até 90W)	unidade	2	R\$ 2.269,00	R\$ 4.538,00

		Autonomia: 1 a 2 dias de uso moderado; 1 dia inteiro de uso intenso. Principal: 50 MP (sensor Sony). Ultra-wide: 8 MP. Macro: 2 MP. Frontal: ~16 MP. 5G global (Dual SIM), Wi-Fi rápido (Wi-Fi 6), Bluetooth 5.3, NFC (pagamentos por aproximação), USB-C e GPS completo. Proteção: IP54/IP68 (dependendo da versão — resistência a respingos/poeira), Tela resistente (Gorilla Glass ou similar). Estrutura sólida. Alto-falantes estéreo, Leitor biométrico, Reconhecimento facial, Sistema com otimizações de desempenho. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Samsung Galaxy A56 5G 256GB e POCO X7 Pro 5G 256GB equivalentes, similares ou superior.				
1 5	00060486/ 477	TELEVISOR - Tela e imagem - Tamanho da tela: 85 polegadas; Formato: Widescreen (16:9); Tipo de painel: LED; Resolução: 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels); Frequência do painel: 60 Hz; Processador: Crystal 4K (upscaling de imagem); HDR: HDR com suporte a HDR10+; Tecnologias de imagem: 4K Upscaling (melhora conteúdos inferiores); Mega Contraste; Micro Dimming UHD; Motion Xcelerator (melhora cenas rápidas); Modo Filmmaker. Áudio - Potência: 20W RMS; Canais: 2.0; Recursos: Som adaptativo; Som virtual em movimento; Sincronia sonora (Q-Symphony). Sistema Smart e recursos - Sistema operacional: Tizen™; Assistentes de voz: Alexa e Bixby integrados; Funções inteligentes: Samsung TV Plus (canais gratuitos); Samsung Gaming Hub (jogos em nuvem sem console); Compatível com Xbox Cloud Gaming e GeForce Now; Navegador de internet; Integração com SmartThings (casa inteligente); Karaokê integrado. Conectividade - HDMI: 3 entradas; USB: 1 porta; Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5); Bluetooth: Sim (BT 5.2); Ethernet (LAN): 1	unidade	1	R\$ 9.892,20	R\$ 9.892,20

		HDMI eARC/ARC: Sim. Sintonizador - TV digital: ISDB-T (padrão brasileiro); TV analógica: compatível; Interatividade: Ginga. Recursos adicionais - AI Energy Mode (economia de energia inteligente); Controle remoto inteligente com comando de voz; Espelhamento de tela (screen mirroring); Compatibilidade com múltiplos dispositivos. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Smart TV Samsung 85" Crystal UHD 4K U8600F, equivalentes, similares ou superior.				
1 6	00056023/ 478	WEBCAM: Resolução Full HD 1080p (1920x1080) a 30 fps; Lente de vidro com 5 elementos, garantindo maior nitidez. Autofoco automático para manter a imagem sempre nítida. Correção automática de luz (funciona bem mesmo em ambientes pouco iluminados). Campo de visão de aproximadamente 78°. Dois microfones embutidos (estéreo). Captação de som mais natural e com redução de ruídos. Compressão de vídeo H.264, reduzindo uso do processador. Tecnologia de imagem Logitech (cores mais vivas e melhor fluidez). Fotos com até 15 MP (via software). Conexão USB 2.0 (plug and play). Compatível com Zoom, Teams, Skype e outros softwares de videoconferência. Clipe universal ajustável, funciona em notebooks e monitores. Compatível com tripé. Cabo de aproximadamente 1,5 m. Garantia mínima de 1 ano. Modelos como: Logitech C920 Pro Full HD Webcam, equivalentes, similares ou superior.	unidade	3	R\$ 585,16	R\$ 1.755,49
TOTAL					R\$ 33.854,45	R\$ 91.705,35

4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

4.1 Em observância ao disposto no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021, as marcas e modelos eventualmente mencionados nas tabelas deste instrumento têm finalidade referencial, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade e padronização necessários ao atendimento do interesse público e à integração com a infraestrutura tecnológica já adotada pela Administração. Dessa forma, não haverá restrição à competitividade, sendo permitida a oferta de produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que estes comprovem, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas, bem como plena compatibilidade funcional, operacional e tecnológica com os sistemas, equipamentos, plataformas e padrões atualmente utilizados pela Administração.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 Valor total de referência perfaz o montante de R\$ 91.705,35 (Noventa e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 33

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 35

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 dias a contar da data de firmação de contrato, na sede do Instituto de Previdência do Servidor Público de Alta Floresta-MT, Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando que a presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, devendo assegurar a plena conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas. Assim, caberá à CONTRATADA, dentre outras, as seguintes obrigações:

- 8.1 Fornecer equipamentos de informática e eletrônicos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente lacrados e acompanhados de todos os acessórios originais, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas e modelos definidos neste Termo de Referência.
- 8.2 Garantir que todos os equipamentos atendam às normas técnicas vigentes, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, certificações do INMETRO, quando aplicáveis, bem como requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade, desempenho e eficiência energética.
- 8.3 Realizar a entrega dos equipamentos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade física durante o transporte e armazenamento, prevenindo danos, avarias ou perda de componentes.
- 8.4 Efetuar, quando previsto neste Termo de Referência, a instalação, configuração inicial e testes operacionais dos equipamentos, incluindo a disponibilização de cabos, periféricos, softwares básicos e demais itens necessários ao pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 8.5 Executar os serviços correlatos por meio de profissionais qualificados e tecnicamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por sua atuação, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
- 8.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos até o recebimento definitivo.
- 8.7 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observando que, em razão do critério de julgamento

por item, o fornecimento deverá ocorrer de forma individualizada conforme adjudicação, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso ou inexecução.

- 8.8 Prestar garantia mínima dos equipamentos, conforme especificado no edital e na legislação vigente, assegurando suporte técnico, assistência e substituição de peças ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou mau funcionamento durante o período de garantia.
- 8.9 Realizar, quando exigido, serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e/ou preventiva, incluindo atualização de firmware ou software, quando aplicável, garantindo o adequado desempenho dos equipamentos durante a vigência contratual.
- 8.10 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos, sem ônus adicional.
- 8.11 Observar rigorosamente as normas de segurança da informação, quando aplicável, bem como as diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus colaboradores.
- 8.12 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou situação que possa interferir na execução do objeto, adotando tempestivamente as medidas necessárias à sua regularização.
- 8.14 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração Pública qualquer ônus, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15 Assegurar que os itens fornecidos correspondam exatamente aos adjudicados no certame, respeitando o critério de julgamento de menor preço por item, vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou em desacordo com a proposta vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando que a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, devendo assegurar condições adequadas para a execução do objeto. Caberá à CONTRATANTE, dentre outras, as seguintes obrigações:

- 9.1 Proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando acesso aos locais onde os equipamentos de informática e eletrônicos serão entregues, instalados, configurados ou submetidos à manutenção, quando aplicável.
- 9.2 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência dos itens fornecidos por lote/por item, atesto das notas fiscais e verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, quaisquer irregularidades, inconformidades técnicas ou necessidades supervenientes relacionadas aos equipamentos fornecidos, solicitando as providências cabíveis.
- 9.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato, observando que, em razão do critério de julgamento por item, os pagamentos poderão ocorrer de forma proporcional aos itens efetivamente entregues, aceitos e atestados.
- 9.5 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação criteriosa da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos contratados.
- 9.6 Fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.
- 9.7 Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

- 9.8 Disponibilizar, quando exigido para instalação ou configuração, infraestrutura mínima adequada, tais como pontos de energia elétrica estabilizada, rede lógica, acesso à internet e espaço físico apropriado, compatíveis com os requisitos técnicos dos equipamentos.
- 9.9 Zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações do fabricante e da CONTRATADA, evitando mau uso que possa comprometer a garantia.
- 9.10 Solicitar formalmente, quando previsto, serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e/ou preventiva, observando os prazos, condições e canais de atendimento definidos contratualmente.
- 9.11 Disponibilizar informações técnicas e operacionais necessárias à correta instalação, integração e funcionamento dos equipamentos no ambiente tecnológico da Administração, quando aplicável.
- 9.12 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, atuando de forma colaborativa e transparente para assegurar a plena execução do objeto contratado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução total ou parcial do objeto relativo ao fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis no âmbito do pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa, nos termos estabelecidos no edital e no contrato;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 A multa poderá ser aplicada, dentre outras hipóteses, nos casos de:

- a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos, na instalação ou na configuração, quando prevista;
- b) fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, marcas, modelos ou requisitos de desempenho estabelecidos;
- c) substituição indevida de itens adjudicados por produtos de qualidade inferior;
- d) descumprimento de prazos contratuais ou de determinações da fiscalização;
- e) falhas na prestação de garantia, suporte técnico ou manutenção, quando exigidos.

10.4 Considerando o critério de julgamento por item, as penalidades poderão ser aplicadas de forma individualizada, incidindo sobre o(s) item(ns) específico(s) em que for constatada a irregularidade, sem prejuízo da aplicação de sanções mais gravosas em caso de comprometimento do objeto como um todo.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, inclusive quanto a prejuízos decorrentes de paralisação de serviços, indisponibilidade de sistemas ou perda de dados, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 O atraso reiterado, a entrega de equipamentos em desacordo com as normas técnicas vigentes, a não substituição de itens defeituosos no prazo estipulado, ou qualquer conduta que comprometa a segurança, a integridade, o desempenho ou a operacionalidade dos equipamentos de informática e eletrônicos poderá ensejar, além das sanções previstas, a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será facultado à Administração, nos casos de inexecução parcial, a contratação de terceiros para a execução do objeto remanescente, correndo os custos adicionais por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.8 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato para fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a contratação realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.
- 11.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto de forma sistemática, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos, por item adjudicado, com as especificações técnicas, marcas, modelos, requisitos de desempenho, normas aplicáveis e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 11.3 Caberá ao fiscal do contrato:
- I – Conferir quantitativa e qualitativamente os equipamentos entregues;
 - II – Verificar a integridade física, funcionamento e compatibilidade dos itens com o ambiente tecnológico da Administração;
 - III – atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade do objeto;
 - IV – Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual;
 - V – Solicitar formalmente à CONTRATADA a correção de inconsistências, substituição de equipamentos ou adoção de providências necessárias.
- 11.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções, substituições ou ajustes necessários no prazo estipulado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 11.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos equipamentos, garantia, suporte técnico e demais obrigações assumidas, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação inicial dos quantitativos e condições aparentes dos equipamentos;

- II – Recebimento definitivo, após a conferência detalhada da conformidade com as especificações técnicas, testes de funcionamento e validação pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7 Em razão do critério de julgamento por item, o recebimento e a fiscalização poderão ocorrer de forma individualizada, por item ou grupo de itens entregues, permitindo o aceite parcial do objeto, conforme sua conformidade.
- 11.8 Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela Administração, inclusive em relatórios de acompanhamento, notificações formais ou sistemas próprios de gestão contratual, servindo de base para eventual aplicação de sanções ou ajustes na execução do contrato.
- 11.9 O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela interlocução com a CONTRATADA e pelo encaminhamento das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Administração à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos de informática e eletrônicos, e/ou dos serviços correlatos, quando previstos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas.
- 12.2 Considerando que a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, os pagamentos poderão ocorrer de forma individualizada, de acordo com os itens efetivamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização.
- 12.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observando-se o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

- 12.5 Em caso de irregularidade na documentação fiscal, inconsistências na nota fiscal ou inconformidades na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a acréscimos ou encargos à Administração.
- 12.6 Do valor a ser pago poderão ser descontados, de ofício, os valores correspondentes a multas, penalidades ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a Administração, decorrentes da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.
- 12.7 Quando previsto no edital e no contrato, o pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, conforme a entrega por item, por lote ou por etapas, especialmente nos casos que envolvam instalação, configuração ou serviços associados aos equipamentos.
- 12.8 Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação aplicável.
- 12.9 Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da despesa pública.
- 12.10 A Administração poderá recusar o pagamento de itens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente Termo de Referência, destinado à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo edital do pregão eletrônico, pelo contrato dele decorrente e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
- 13.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante registros que possibilitem a rastreabilidade das informações, para fins de esclarecimentos,

solicitações, notificações, abertura de chamados técnicos e demais tratativas relacionadas à execução contratual.

13.3 As partes comprometem-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observando rigorosamente as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis ao objeto.

13.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, especialmente nos casos que demandem solução imediata de inconsistências ou falhas nos equipamentos fornecidos.

13.5 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, na qualidade de gestor e/ou fiscal, ou por seus substitutos legais, os quais serão responsáveis por verificar a correta execução do objeto, inclusive quanto à entrega por item, conformidade técnica, funcionamento dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais, visando assegurar a eficiência e o melhor resultado para a Administração.

13.6 Eventuais omissões deste Termo de Referência serão supridas pelas disposições legais vigentes, em especial pela Lei nº 14.133/2021, pelos princípios da Administração Pública e pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

13.7 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o estudo técnico preliminar, quando houver, a proposta da CONTRATADA, o edital do certame e demais documentos que compõem o processo licitatório.

13.8 Fica eleito o foro da sede da Administração para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não puderem ser solucionadas administrativamente.

Alta Floresta – MT, 14 de maio de 2026.



VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo IPREAF

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Agente de contratação

ANEXO V – Minuta de contrato**CONTRATO Nº ---/2026**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, CEP 78.580-000, na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.544.865/0001-07, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 665118 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 429.981.581-53, residente e domiciliado na Rua Daniel Almeida de Godoy, Residencial Florata, nesta Cidade de Alta Floresta – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida no (a) **XXXXX**, doravante designada como CONTRATADA, neste ato representada por **XXXX**, brasileiro (a), portadora do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº XXX/202X**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, destinados a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) contado da contratação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste pelo Contratante de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da Contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação desta contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- d) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- h) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia;
- i) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.3.O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

6.1.A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº](#)

8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- c) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- j) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

- n) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- o) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- p) Disponibilizar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, acompanhado de nota fiscal.
- q) Os itens orçados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o orçamento, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do equipamento será feita por parte do IPREAF, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição, depois do comunicado de quaisquer equipamentos em desconformidade com o das especificações, ou que apresentarem defeitos de fabricação.
- r) Substituir, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Orçamentos, ou que apresentem vício de especificações, qualidade ou de quantidade.
- s) O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo responsável pelo recebimento. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto no local indicado no Termo de Referência, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos.
- u) Os produtos ofertados pelas empresas orçadas deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- v) Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- w) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios

estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento de Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação;

- x) A contratada responsabiliza-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do contrato, de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- y) A contratada deverá enviar responsável técnico ou representante para efetuar entrega técnica das máquinas e implementos agrícolas no mesmo endereço citado do item 7.1 y), em horário previamente agendado com a secretaria de agricultura e pecuária e fiscal de contrato, para que seja aferida entrega das máquinas e implementos, e todos itens acessórios inclusos no mesmo.
- z) Somente haverá atesto da nota fiscal e encaminhamento para setor de contabilidade para eventual prosseguimento do trâmite do processo e pagamento, após certificado e concretizados formalidades dos itens 7.1 z) deste termo.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD)

7.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. O Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1. Entregar os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de Nota de Autorização de Despesas-NAD e sendo o local de entrega na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF.

8.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

8.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho.

10. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (.....)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. O pagamento será mensal e antes da emissão da respectiva Nota Fiscal a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução mensal dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

12.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

12.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

13.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação (art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por Sr^a. STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS, servidora, CPF: 060.645.681-35. A esta servidora competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

17.2. E suplente será Sr^a. MARIA LUCIA RIBEIRO, servidora, CPF: 568.861.529-04.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

17.4. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.



19. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta/MT, -- de ----- de 202X.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
VALMIR GUEDES PEREIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
RG: 17272874

2. ROBERTO DE CARLI
RG: 984934



ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00X/202X

PREGÃO 00X/202X

Homologado aos XX dias do mês de XXXX de 2026, de um lado o(a) **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.544.865/0001-07, neste ato, representado pelo **Diretor Executivo VALMIR GUEDES PEREIRA**, brasileiro(a), portador do RG nº 665118 SSP/MT e inscrito no CPF nº 429.981.581-53, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, destinados a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de Licitação nº XXX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Nº:
Bairro:	
Cidade/estado:	CEP:
Email:	Telefone:
Representante legal:	CPF:

ITENS							
ITEM	Código	Descrição	Unid.	Marca	QDD	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será lado o(a) Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, destinados a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº XXX/202X, referente ao Pregão nº XXX/202X.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver),

observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº XXX/202X e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº XXX/202X.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional ipreaf@ipreaf.com.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o

indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XXX/202X, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2.A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3.A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4.Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5.Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1.A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

17.2.Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no portal da transparência do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.ipreaf.com.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1.Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2.Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3.A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 032, de 2024.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;

- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item **XXX** do Edital de Licitação do Pregão nº **XXX/202X**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese de o fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 032, de 2024.

Alta Floresta - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Assinatura de Representante do
IPREAF

Assinatura de Representante do
Fornecedor



AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, torna público que se encontra aberto o processo de Licitação, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, destinados a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/06/2026 – 09:00 horas Horário Oficial de Brasília

A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação (Anexo II do edital) deverão ser cadastrados no Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) até às 08:50 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 09 de junho de 2026, (nove de junho de dois mil e vinte e seis), o qual antecede a abertura da sessão pública.

INFORMAÇÕES: O edital, seus anexos, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, poderão ser solicitados no endereço eletrônico (ipreaf@ipreaf.com.br) ou pelos telefones WhatsApp (66) 3521-2538 ou (66) 3191-1166.

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL